



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

16 DE ABRIL DE 2019

ACTA Nº 10

-----Aos dezasseis dias do mês de Abril do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis, e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldes Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dezasseis horas e trinta minutos.-----

**PERIODO DE INTERVENÇÃO
DO PÚBLICO**

-----Teve a palavra a Senhora **Marisa Raimundo**, residente em Arganil para dizer que o motivo que a trouxe à reunião de Câmara é uma exposição que fez no dia 4 de Abril, sobre um sinal de trânsito que está em frente à moradia da sua família; não é o local onde reside, mas a moradia de família; passaram 12 dias e as pessoas que ali moram estão a ser multadas devido a esse sinal de trânsito. Trouxe algumas cópias da exposição que fez, que distribuiu, e leu a resposta que a Câmara lhe enviou, dizendo que o assunto estava a ser analisado pelos serviços respectivos. Disse que há um sinal de trânsito em frente à casa da D. Isabel Ferreira, onde também há um jardim camarário, que impede o acesso à sua casa; essa senhora está com mobilidade muito reduzida e não consegue entrar em casa; precisa que, quem a leva a casa, possa estacionar. Estando lá o sinal de trânsito, proibindo estacionar, excepto rodoviária nacional, os moradores não podem estacionar. Referiu ainda que perguntou à GNR onde termina a proibição, tendo como resposta que não existe, que é no próximo cruzamento. Como o próximo cruzamento é o da Alagoa, pergunta onde





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

podem estacionar os moradores que têm sido multados. Referiu que a rodoviária tem uma garagem, onde era antigamente feita a manutenção, neste momento não é feita manutenção nenhuma, a garagem está fechada e eles servem-se daquele local de estacionamento como terminal rodoviário. Perguntou se Arganil não tem um terminal rodoviário, se é preciso estacionar à frente das casas onde existem moradores, pois às seis da manhã perturbam o sono dos residentes; referiu que, segundo um morador, de sábado para domingo, eram 3 e meia da manhã, estava um autocarro a trabalhar, durante meia hora em frente à residência onde ele mora. Pede uma resposta.-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "a senhora falou em Abril, de repente fiquei preocupado porque pensei que tinha sido em Abril do ano passado, mas tendo sido no dia 4 de Abril deste ano, acho que ainda não passou assim tanto tempo."-----

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que "deu entrada no dia 4 de Abril e tendo sido uma reclamação, o município teve, como tem sempre, o cuidado de enviar uma carta à requerente, mencionando que o assunto está a ser analisado, o que é um facto; já há uma informação técnica que foi remetida superiormente, que carece da análise do Senhor Presidente, para, depois vir à próxima reunião de Câmara. Como o Senhor Presidente dizia e bem, isto foi uma reclamação que entrou no dia 4 e julgo que mais célere do que isto, era impossível. O ponto de situação é este; trata-se de uma situação cuja proposta implica uma pequena alteração com eventual correção na colocação de duas placas de estacionamento; separando aquele estacionamento para moradores e para os transportes do operador Transdev. Mais rápido que isto era impossível."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "na sequência da explanação do Senhor Vereador, parece que a situação estará praticamente resolvida. Esta questão dos autocarros já é uma situação que remonta há muitos anos; o terminal rodoviário, como sabem, fazendo um pouco de história, funcionava no R/C das instalações do Hotel de Arganil; quando foi feita a venda do Hotel, houve o compromisso solene da Câmara Municipal em encontrar uma alternativa; ao tempo foi feita a venda ainda no mandato do Dr. Armando Dinis Cosme, depois eu entrei para Presidente no mandato seguinte, havia esse compromisso, e tivemos que honrar esse compromisso. O local que foi na altura apontado como solução para o terminal rodoviário, foi o pavilhão do Vale de Zebras, sendo que na cave ficariam as oficinas e por cima o terminal rodoviário. Essa solução não avançou, foi dada outra utilidade, na certeza porém que, a Câmara Municipal ficou em dívida para com o Estado, de encontrar uma solução, porque o terminal rodoviário tinha sido financiado e era preciso compatibilizar todos estes parâmetros. Aquilo que a senhora disse sobre o terminal rodoviário é verdade, precisamos encontrar uma solução em Arganil para os autocarros. Houve uma primeira fase em que os autocarros ficavam no Sub-Paço, agora estão junto ao quartel da GNR, mas é sempre uma situação degradante vermos uma fila de autocarros ao longo da EN342-4 e se a Câmara encontrar uma solução alternativa era bem melhor porque evitaria estes problemas."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou novamente da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que "não me vou referir à história do ou dos terminais rodoviários, porque é uma história demasiado extensa, curiosa, e até elucidativa daquilo que aconteceu no nosso país durante muitos anos; do ponto de vista pessoal, não abona muito a favor daquilo que foram as práticas das instituições públicas; ainda assim, naquilo que tem a ver com o problema que foi exposto pela D. Marisa, estamos a tratar deste assunto com uma celeridade significativa; esta situação do estacionamento é aquela que lá está desde há muitos anos, pelo menos desde que foi feita a requalificação daquela via, ainda assim, o que tenho aqui em termos de informação técnica, e que será objecto de apreciação na próxima reunião de Câmara, diz o seguinte: *"Foi recebida reclamação Rec/31/2019, datada de 9/04/2019, relativamente à bolsa de estacionamento existente em frente às instalações do edifício da Rodoviária da Beira Litoral (RBL), localizada na Rua Comendador Saúl Brandão.*-----

-----*Este estacionamento está desde o seu início reservado à RBL. A reclamante é moradora de uma das vivendas em frente à rodoviária e reclama, devido a não possuir espaço para estacionar em frente à sua habitação, para além disso refere ter uma vizinha com mobilidade reduzida que também não possui estacionamento.*

Verifica-se no local que existe bastante espaço para estacionamento após as habitações, suficiente para os autocarros bem como para as viaturas pessoais dos motoristas da empresa Transdev.-----

-----*Em conformidade com o preceituado na alínea k), rr) do nº1 do art.º 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos, e à Assembleia aprovar esses mesmos regulamentos.*

Face ao exposto propõe-se a V. Exa. a submissão à próxima reunião de Câmara para aprovação da seguinte proposta conforme planta em anexo:-----

1- Aprovação da alteração do estacionamento em frente à RBL de acordo com planta de localização em anexo, proibindo o estacionamento em frente às habitações, exceto a moradores, bem como após as habitações proibir o estacionamento exceto à empresa Transdev.-----

2- Revogar todas as anteriores deliberações respeitantes a esta matéria para esta bolsa de estacionamento."-----

-----Este assunto vai ser aqui apreciado, mas não é certo que venha a ser decidido desta maneira, porque da mesma forma - e é a minha opinião meramente pessoal, entendo que se há uma pessoa com mobilidade condicionada deve ter um tratamento específico e até admito que exista um lugar especificamente para pessoas com mobilidade condicionada, mas já não é pressuposto que tenha que estar um exclusivo de estacionamento para os moradores naquelas habitações em frente às respectivas casas. Neste momento o que posso dizer é que o assunto será apreciado na próxima reunião de Câmara e a senhora será depois notificada da decisão que for aqui assumida."-----

-----Pedi novamente a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** para dizer que "vejo a preocupação da senhora e, certamente, também a nossa preocupação, em relação a uma pessoa que está condicionada na sua mobilidade. Após as casas e quase até à





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Argocôja, há uma zona em que não há habitações e os autocarros podiam ali estacionar sem constrangimentos; creio que através de um contacto directo com a RBL, podiam dar-lhes essa indicação e resolvia-se o assunto.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “aquilo que eu estava a dizer é que admito como absolutamente normal que se defina lugar de estacionamento especificamente para pessoas com mobilidade condicionada e, neste caso, será apenas uma senhora, mas não me parece normal que se reserve um conjunto de lugares de estacionamento público para os habitantes em específico pois, como sabem, não é assim que funciona; ainda assim, é algo que deveremos apreciar aqui em reunião de Câmara, decidiremos em conformidade e posteriormente a D. Marisa será notificada da decisão.”-----

-----Teve a palavra o Senhor **Manuel Moreira**, residente em Arganil para dizer que a sua intervenção é acerca do mesmo assunto. Referiu que o sinal que está no início do estacionamento, que permite estacionar apenas à rodoviária, fosse mudado para um poste existente no final daquele conjunto de habitações, para que aquele estacionamento em frente às habitações fique livre para os moradores e, a partir dali, para a rodoviária e carros particulares dos motoristas. Sugeriu ainda uma outra solução, que passa pela colocação de espelhos na parede do edifício da rodoviária, para quem sai das moradias ter visibilidade do trânsito, uma vez que, com os autocarros estacionados, não conseguem ver a estrada e torna-se perigoso.-----

-----O Senhor **Presidente** respondeu que “vamos analisar também esta situação no âmbito deste processo e, posteriormente, o senhor Manuel será informado.”-----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para se referir “a um assunto que neste momento começa a assumir fórum de grande preocupação; e faço-o hoje, no dia em que, basicamente, se assinalam 18 meses desde os incêndios de 15 e 16 de Outubro de 2017. Aquilo que manifestamente me suscita muita preocupação, naquilo que foram os impactos, naquilo que foram os prejuízos, decorrentes dos incêndios, e como já disse várias vezes, entendo que houve matérias em que a Administração Pública Central tratou, de uma forma competente, aquilo que eram problemas sérios, problemas das pessoas, e refiro-me em concreto às habitações permanentes em que as decisões do Estado, do Governo, foram decisões com as quais concordo, cuja implementação pela pro-actividade, e pela iniciativa, e pela presença da Senhora Presidente da CCDRC, permitiu que fosse um processo, que apesar de muito complexo, temos de considerar que é um processo com um sucesso assinalável, a verdade é que já não se pode dizer a mesma coisa naquilo que tem a ver com os





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

danos nos equipamentos e nas infra-estruturas municipais afectadas pelos incêndios. Como já disse várias vezes, no dia 21 de Fevereiro de 2018, foram-nos validados prejuízos, ao município de Arganil, por parte da CCDRC, no valor que ultrapassou os 5,8 milhões de euros. Também como sabem, faz parte da história por vicissitudes várias, apenas no final de Agosto do ano passado, abriram as candidaturas que estiveram a decorrer até ao final do ano, para os 24 municípios lesados, da Região Centro, poderem submeter as suas candidaturas. Foi o que fizemos, como sabem trata-se de uma candidatura integralmente financiada pelo Fundo de Solidariedade da União Europeia, fundo este que foi reforçado pela União Europeia por via destes prejuízos, com 50 milhões de euros, valor que era mais do que suficiente para cobrir os prejuízos dos municípios e aquilo que vimos foi, em determinado momento deste processo, mais de metade desse dinheiro ser afecto às estruturas da Administração Central. Preocupa-nos que, 18 meses decorridos da tragédia, esta candidatura que foi submetida no período de 31 de Agosto a 31 de Dezembro de 2018, ainda não tenha tido qualquer contratualização.-----

-----Vale a pena dizer também que, e esse é o primeiro factor de preocupação, após a submissão da candidatura e após análise por parte da CCDRC, que mereceu, mais uma vez, parecer favorável sem reservas, a estrutura central do programa entendeu não só fazer um corte como considerar valores condicionados à existência de meios financeiros. O Programa Operacional de Assistência Técnica 2020, aquilo que veio entender em 24 de Fevereiro de 2019, e foi o sentido da proposta de decisão, era de considerar a não elegibilidade de 830 mil euros, valor que tinha sido validado pela CCDRC, e, ao mesmo tempo, considera um montante de um milhão e quatrocentos mil euros, de despesa condicionada à existência de verba resultante de quebras de execução verificadas noutros projectos. Parece-nos que isto é uma manifestação no mínimo, de falta de consideração para com os municípios e, ao mesmo tempo que acontece esta situação, é-nos dado a entender que os projectos que as infra-estruturas que os equipamentos abrangidos por estas candidaturas terão que estar postos até Outubro de 2019. Parece-me um exercício absolutamente injusto, para não lhe chamar de outra forma que, ao mesmo tempo que se tenha demorado 18 meses para ainda nem sequer se ter conseguido contratualizar esta linha de financiamento, que devo dizer, é extremamente essencial, é crítica, para podermos repor os prejuízos que resultaram dos incêndios, não só a nível da reparação de alguns muros de suporte a estradas que foram afectadas pelos incêndios, ao nível da segurança rodoviária naquilo que tem a ver com as proteções e com a sinalização, ao nível de algum equipamento urbano complementar, equipamentos de lazer, infra-estruturas de saneamento básico e abastecimento de água; estamos a falar de um prejuízo que foi muito significativo e ao mesmo tempo que nos estão a dizer que terá que ser repostos até ao próximo mês de Outubro, continuamos a aguardar com pouca serenidade que a contratualização desta linha de financiamento aconteça. Tenho aqui o dever de dar conta daquilo que está a correr manifestamente mal, naquilo que tem a ver com a estrutura do Estado, porque é incompreensível que, 18 meses depois da tragédia, ainda não tenha sido contratualizado este apoio. Devo dizer que relativamente aos incêndios de Junho de 2017, cujos danos foram financiados no âmbito do Fundo de Emergência Municipal, na altura já achámos que tinha sido um intervalo temporal muito grande, mas o que é certo é que os municípios que foram afectados por esses





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

incêndios, viram a contratualização da reposição ser concretizada em Dezembro de 2017; com um intervalo de meio ano. Nós estamos aqui com 18 meses decorridos e a verdade é que neste momento, de palpável, de objectivo, ainda não temos nada.-----

-----Em relação ainda àquilo que tem a ver com os incêndios, vale a pena falar aqui da estabilização pós incêndios, aquilo que foi uma candidatura que foi submetida para este objecto, que foi aprovada com o valor na ordem de um milhão de euros, mas que, por ironia do destino, ou não, considerava intervenções na ordem dos 700 mil euros que só faziam sentido serem executadas se o fossem nos 6 meses subsequentes ao incêndio e falamos aqui claramente de estabilização, de consolidação, de evitar a erosão dos solos; tendo sido a candidatura aprovada 9 meses depois do incêndio, tacitamente estes 700 mil euros deixaram de ter qualquer tipo de aplicabilidade prática, a natureza entretanto fez o seu caminho, continuo a acreditar que esses nove meses de demora tenham sido um acaso e não tenha sido um propósito, mas constactamos também, relativamente aos valores remanescentes, desta candidatura de cerca de 300 mil euros, daquilo que seria executável, são valores que estão considerados como custo padrão; esta candidatura funciona com custos padrão, definidos pelo programa, aquilo que constatamos junto do mercado é que os valores estão manifestamente desajustados face àquilo que é a realidade do mercado; vamos já na segunda tentativa de contratualização, esta segunda tentativa já no âmbito de um concurso público internacional, em que apenas apareceu um candidato, e que, aparentemente, não vai entregar os documentos que permitiam fazer a contratualização e, portanto, parece-me que também a dedução é evidente, relativamente àquilo que vai aqui acontecer. Nesta situação de estabilização pós incêndio, tenho a lamentar algum desajustamento entre aquilo que são as regras que foram estabelecidas, no âmbito do PDR 2020, e aquilo que é a realidade prática que está a impossibilitar que estas intervenções de estabilização pós incêndio possam acontecer e algumas que começam a suscitar alguma preocupação porque estão relacionadas com as árvores que começam a ter o declínio decorrente de terem sido afectadas pelos incêndios, nomeadamente o pinheiro bravo, que começa nalguns taludes a estar em situação de pouca estabilidade e entretanto alguns já caíram e outros vão certamente cair também.-----

-----No meio destas notícias que não são aquelas que aqui gostaria de transmitir, há uma notícia positiva, quero referir-me a esse respeito, ao galardão que foi mais uma vez conquistado pela aldeia histórica do Piódão, de ter sido reconhecida pelo consumidor, mais uma vez, como uma aldeia cinco estrelas. É um galardão que faz parte e que se enquadra naquilo que é a estratégia de promoção e de afirmação turística do nosso concelho; é muito importante não só no reconhecimento do potencial do nosso território mas também no reconhecimento do trabalho que o município tem vindo a desenvolver na área do Turismo.-----

-----A este respeito, referir-me também àquilo e apesar das dificuldades e as dificuldades foram as resultantes das condições climatéricas, e refiro-me ao Trail do Piódão, à sétima edição, que conta para o campeonato nacional, que foi disputado em condições climatéricas muito exigentes, com muito frio, muito nevoeiro, muito granizo, mas também é nestas condições, às vezes, que se escolhem os melhores. A esta entidade que tem vindo a organizar este Trail, o nosso reconhecimento por esta aposta mais uma vez, muito bem sucedida."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** referindo que "relativamente ao assunto que o Senhor Presidente descreveu, acerca dos danos nos equipamentos e nas infra-estruturas, solicitamos cópia da candidatura que foi submetida pelo município, para estarmos mais inteirados acerca das infra-estruturas que o município de Arganil incluiu nessa candidatura, para analisarmos e depois nos pronunciarmos, com mais conhecimento de causa.-----

-----Relativamente à questão acerca da candidatura que o município de Arganil submeteu à Operação 8.1.4, dizer-lhe que, a confirmar-se, o período de análise de candidaturas, apesar de todos os esforços que foram realizados, no sentido de diminuir o tempo de análise, não é um tempo de análise razoável para a emergência das ações que são necessárias implementar. No entanto, as ações que o Município de Arganil submeteu na candidatura, não estão inviabilizadas, porque têm que ser realizadas nos quatro meses após a assinatura do termo de aceitação e não nos 4 meses após a ocorrência. Nenhuma dessas ações, nenhum desses investimentos, está inviabilizado. Há aí alguma imprecisão, Senhor Presidente.-----

-----Relativamente ao que o Senhor Presidente disse, sobre não saber se o período de análise era um acaso ou se seria um propósito, gostaria que o Senhor concretizasse essa afirmação. O que é que o Senhor quis dizer com isso? Ainda relacionado com este assunto, queria também, , colocar algumas questões. Uma delas tem a ver com o perigo de queda das árvores que estão contíguas às vias de comunicação municipal, porque, de facto, passado ano e meio após o incêndio, e como o Senhor Presidente referiu, as árvores começam a apodrecer e a cair, colocando em risco quem circula nessas vias. A responsabilidade de efectuar o corte e a remoção dessas árvores não é do município, é dos proprietários dos terrenos onde essas árvores se encontram. Mas a questão, conforme o Código Civil e a lei 2110, de 19 de Agosto de 1961, é que os proprietários desconhecem essa obrigatoriedade. Alguns municípios recorreram à figura do Edital, para que os proprietários tivessem essa informação presente e procedessem ao corte e à remoção dessas árvores. Caso os proprietários não efectuem o corte e a remoção, o município deveria-se substituir aos proprietários porque, conforme referi, há um perigo eminente de queda de árvores que pode atingir quem circula naquelas estradas e, no concelho de Arganil, não são tão poucas árvores quanto isso,. Como tal, o Partido Socialista solicita uma atenção especial ao município de Arganil, relativamente a esta questão.-----

-----Uma outra questão que gostaríamos de aqui colocar tem a ver com a estrada que liga o Porto Castanheiro à Teixeira: Está num estado lastimável, já se encontrando assim antes do incêndio, não tendo sido uma consequência dos incêndios de outubro. É uma estrada que coloca, ela própria, em risco quem nela circula. Como tal, recomendamos igualmente à Câmara Municipal de Arganil que proceda a uma beneficiação urgente daquela via.-----

-----Também gostaríamos de perguntar se o município de Arganil concorreu ao procedimento concursal do Fundo Florestal Permanente, para apoio à destruição de ninhos de vespa velutina.-----

-----Ainda relacionado com toda esta temática, gostaríamos de saber qual é o ponto de situação acerca das ações de gestão de combustível nas áreas que são da responsabilidade da Câmara Municipal de Arganil, nomeadamente a Rede Viária





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Municipal, as Zonas Industriais, e o Parque de Campismo do Sarzedo, e solicitar ao Senhor Presidente para fazer um ponto de situação acerca das ações de gestão de combustível nos aglomerados urbanos que são da responsabilidade dos proprietários, sobretudo nas freguesias que estão consideradas como prioritárias em 2019, e que são elas Secarias, Arganil e Celavisa, classificadas como segunda prioridade, e Piódão, classificado como primeira prioridade.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** referindo que “a minha intervenção prende-se com a apresentação do Rali de Portugal na Bolsa de Turismo de Lisboa, onde foi dado amplo destaque ao papel preponderante do município de Arganil no regresso da prova à região. No Diário de Coimbra de 14/3/2019, refere e passo a citar, “Carlos Barbosa atribuiu parte do mérito do regresso da prova à persistência e vontade do Presidente da Câmara Municipal de Arganil”. Já no jornal As Beiras, do mesmo dia, passo a citar, “Carlos Barbosa considerou que o regresso ao Centro não foi fácil de acertar com a Federação Internacional, valendo, para o efeito, a enorme vontade que o município de Arganil foi mostrando ao longo dos últimos anos”; mais à frente é ainda referido “a segurança do Rali motivou também a preocupação do Presidente da Câmara de Arganil, elogiado na sessão como um dos principais obreiros deste regresso da prova à região”. A Comarca de Arganil, de 21/3/2019, refere e passo a citar, “Carlos Barbosa referiu que foi o Presidente de Arganil o mais chato para que o Rali voltasse aos palcos da Serra do Açor”. Não posso ainda deixar de realçar as palavras da insuspeita Presidente da Câmara Municipal de Góis, que na sua intervenção, aproveita para efectuar um agradecimento público às entidades envolvidas, com natural destaque para o grande catalisador, o grande agregador de vontades, que foi o nosso Presidente; passo a citar “obrigada especialmente também ao colega de Arganil, ao Luis Paulo, que foi aqui o grande mentor, o grande entusiasta na minha modesta opinião; foi de facto a pessoa que mais nos motivou e acho que é de justiça fazer-se o agradecimento a quem muito se envolveu”.-----

-----Considero que contra factos não há argumentos. Na corrida desenfreada da oposição em procurar encontrar outros protagonistas obliterando o óbvio, ficou uma vez mais demonstrado, para além do desconhecimento da realidade, que estamos perante alguém que, reiteradamente, se revela incapaz de aceitar as vitórias alcançadas em prol do concelho e de colocar o superior interesse dos arganilenses à frente de tudo o resto. Como tal, desafio o Partido Socialista ou o responsável pelo escrito no Boletim Municipal do mês de Março, a retratar-se das afirmações proferidas; mais não podemos esperar do que um reconhecimento público pelo papel absolutamente decisivo do município de Arganil na obtenção de um desfecho positivo para Arganil e para a região.-----

-----Permitam-me ainda, associar-me às palavras do Senhor Presidente e de toda a preocupação manifestada, relativamente aos danos nas infraestruturas municipais; de facto, é estranho e algo caricato, que no nosso país se passem situações como aquela que estamos a vivenciar, onde um ano e meio pós incêndio, continua tudo na mesma; Senão vejamos. A Europa, de uma forma pronta e rápida, procurou acudir a Portugal e ao flagelo que os incêndios de 15 e 16 de Outubro de 2017 causaram a uma vasta região do país, disponibilizando 50 milhões de euros para ajudar a revitalizar e a





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

dinamizar esses territórios; não deixa de ser curioso que o Governo do Partido Socialista, particularmente o seu Ministro, e agora candidato do Partido Socialista nas eleições europeias, Pedro Marques, tenha usado 26 desses 50 milhões para despesas com a Administração Central. Não está aqui em causa, nem coloco em questão a legalidade do acto; é óbvio que é legal, mas não é correcto, considerando imoral terem-no feito. Posto isto, só nos resta continuar a reivindicar e a assinalar a tremenda injustiça que afeta o concelho de Arganil, como todos os outros concelhos afetados. Um ano e meio depois, a segurança rodoviária das populações continua a ser colocada em causa diariamente, por manifesta falta de sensibilidade por parte do Governo Central, deixando estes territórios à sua mercê.”-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** para explicar que “sobre a intervenção do Senhor Vereador Fernando Vale, relativamente ao Aviso de estabilização de emergência pós incêndio, penso que aquilo que está em causa tem a ver com a execução de algumas das operações que estavam previstas na candidatura; consideramos que, tecnicamente, não fazem sentido ser executadas após 10 meses do incêndio, neste caso quando foi feita a reavaliação. Esta análise foi feita com o técnico florestal do município em parceria com a Universidade de Aveiro; o que fizemos foi reanalisar toda a área, analisar as operações que estavam previstas na candidatura, e percebermos que de alguma forma e temos esse Relatório connosco, a intervenção apenas faria sentido nas encostas de maior declive. Isto reduziu bastante a área onde era possível executar as operações que estavam previstas e daí essa redução de um milhão de euros previsto inicialmente, para 300 mil, uma vez que fomos excluindo as áreas que já não fazia sentido executar algumas das operações.”-----

-----Relativamente ao corte de material queimado, sim, sabemos que alguns municípios o estão a fazer, nós tínhamos na estabilização também a intervenção nas faixas de gestão e corte e processamento da madeira queimada; como o Senhor Presidente disse, e bem, já vamos no segundo procedimento para conseguirmos contratar uma empresa que nos execute estas operações, e continuamos com esse problema, não há neste momento, empresas no mercado, que nos respondam a este procedimento, porque os valores estabelecidos para este aviso são valores manifestamente abaixo dos valores do mercado.”-----

-----Relativamente às faixas de gestão de combustível, o balanço do ano passado foi apresentado na última reunião da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios; todas as faixas de gestão de combustíveis, da responsabilidade do município, foram executadas, houve uma execução de 100%, pode ser consultado no Balanço que foi apresentado no passado mês de Março, nessa reunião da Comissão. Relativamente a este ano, está o procedimento a decorrer e devemos avançar dentro do possível e dentro da disponibilidade a execução dessas faixas.”-----

-----Relativamente à execução das faixas nos aglomerados populacionais e nos terrenos privados, a percentagem de execução nomeadamente nas freguesias de primeira e segunda prioridades, são quinzenalmente reportadas à Proteção Civil; esses valores são públicos; podemos disponibilizá-los, embora tenhamos algumas dúvidas como é que muitos municípios fazem essa contabilização e já questionámos a própria Proteção Civil, sobre a forma como deve ser avaliada essa execução, porque





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

conhece bem o nosso concelho, estamos a falar de 4 freguesias, com dezenas e dezenas de aldeias, e verificar a execução das faixas nestas dezenas de aldeias não é uma tarefa que se possa fazer quinzenalmente, de forma expedita; são aproximações, pedimos inclusivamente ao CODIS que nos informasse qual a metodologia que devíamos utilizar, até para poder comparar; se os municípios utilizarem metodologias diferentes, não vamos poder comparar aquilo que está a ser executado. Continuamos a aguardar a melhor forma de o fazer, estamos a fazê-lo também por aproximação, uma abordagem, nesse sentido, percentual, em cada uma das aldeias, mas como deve compreender, não é uma tarefa que se consiga executar de forma expedita, de 15 em 15 dias.”-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** dizendo que “a Senhora Vereadora acabou por responder à maioria das questões, e fê-lo muito bem, com plena propriedade da informação. Ainda assim, queria, mais uma vez, vincar que esta questão do investimento que foi inviabilizado tem a ver com aquilo que, tecnicamente, está definido como sendo obrigatório ser executado nos 6 meses subsequentes ao incêndio; falamos de erosão, ou de evitar a erosão. Como é natural, seis meses depois do incêndio, ou a erosão já aconteceu, ou a própria natureza, entretanto, já seguiu o seu curso e já está a segurar esses solos; é disso que estava a falar, de uma manifesta impossibilidade de execução por decurso do tempo; daí ter-me referido aos 9 meses, tempo que demorou a ser dada uma resposta relativamente a esta candidatura e por isso também ter referido que deste milhão de euros, setecentos mil euros, deixaram de fazer sentido serem executados. Foi nessa sequência. Volto a dizer que quero acreditar que esta demora tenha sido um acaso, tenha sido uma consequência do mau funcionamento da máquina do Estado, e não seja um propósito; é só isso.”-----

-----Partilhamos das mesmas preocupações em relação à questão do perigo da queda das árvores.”-----

-----Em relação ao Fundo Florestal Permanente para a questão do combate à vespa velutina, penso que não submetemos nenhuma candidatura. Temos vindo a actuar e a resolver todas estas situações; também já percebemos que em algumas situações os Fundos estão formalmente disponibilizados, mas o acesso é tão complexo e tão exigente, que muitas vezes não compensa o esforço que é exigido. Para além do mais, tem havido algumas questões técnicas quanto às soluções que são apontadas, que também parece que não estão muito consensualizadas na área.”-----

-----Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Luis Almeida, quero agradecer aquilo que tem a ver com a reafirmação da verdade e como disse, e muito bem, contra factos não há argumentos. Nestas coisas devemos ter, como se costuma dizer, postura de estado, fazendo aquilo que está ao nosso alcance para que as coisas aconteçam e estando de consciência perfeitamente tranquila. Relativamente a esta situação, não precisamos, de facto, de nos colocar em bicos dos pés, porque a história fala pelo nosso trabalho.”-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** dizendo que “relativamente às questões que levantei, foi uma opção de ordem técnica do município de Arganil. Não foram cortes na candidatura que inviabilizaram a mesma, e





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

tendo a concordar com a análise que o município realizou, porque, de facto, há uma série de ações que, passado um período de tempo mais alargado, já não fazem sentido.-----

-----Relativamente à questão da vespa velutina, o Partido Socialista lamenta que o município não tenha submetido uma candidatura. Mais de 150 municípios que se debatem com este problema submeteram candidaturas, mas o município de Arganil optou por não o fazer, abdicando de um apoio para destruir os ninhos desta praga, que está a afectar severamente a população de abelhas que, como todos sabemos, está em declínio, sendo todos os esforços necessários para lutar contra o declínio da população de abelhas.-----

-----Gostaria de perguntar também à Senhora Vereadora se a informação que o município de Arganil presta à Autoridade Nacional de Proteção Civil está plasmada em algum sítio, onde possamos consultá-la."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "devo repor a informação no sentido de esclarecer que, quanto à estabilização pós incêndio, não se trata de uma opção, trata-se de uma consequência resultante dos factos; quando uma candidatura demora 9 meses a ser apreciada, ao fim de 9 meses, torna-se inconsequente para aquilo que concordamos ser a sua concretização; trata-se de uma impossibilidade resultante do decurso do tempo, não se trata de uma opção. Se fosse a nossa opção, teríamos concretizado estas intervenções, mas num horizonte temporal em que elas são aconselháveis, ou seja, dentro do período de 6 meses posteriores ao incêndio."-----

-----Teve ainda a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** referindo que "o que sabemos é que essa informação vai ser tornada pública; o que a Proteção Civil faz com ela, não sabemos concretamente; nós não temos nenhum interesse em não tornar esta informação pública, e ela é pública no âmbito da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Plano e dos Balanços que são feitos regularmente. Podemos questionar o CODIS relativamente a quando e de que forma pretendem tornar esta informação pública."-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----
 -----**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**-----
 -----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----
 -----**Capítulo Terceiro – Expediente;**-----
 -----**Capítulo Quarto – Empreitadas.**-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo Primeiro

Actas para Aprovação

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 5**, correspondente à reunião ordinária de **19 de Fevereiro de 2019**; da **Acta nº 6**, correspondente à reunião ordinária de **6 de Março de 2019** e da **Acta nº 7**, correspondente à reunião ordinária de **19 de Março de 2019**.-----

-----Lidas que foram em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 5**, correspondente à reunião ordinária de **19 de Fevereiro de 2019** e a **Acta nº 6**, correspondente à reunião ordinária de **6 de Março de 2019**.-----

-----Deliberou ainda, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Fernando Vale, aprovar a **Acta nº 7**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **19 de Março de 2019**.-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **Plano de Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2019/2020**.-----

-----Presente o Plano de Transportes Escolares em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/107, datada de 02/04/2019, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Com base no Dec-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, os Municípios são os responsáveis pela organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares em cada ano letivo, cabendo-lhes, também, a elaboração do respetivo Plano de Transportes Escolares, em conformidade com disposto no artº 4º do diploma legal em referência.-----

-----O Plano de Transportes constitui um Documento que deve considerar-se flexível, estando, portanto, sujeito a ajustamentos/alterações sempre que se registarem situações fundamentadas – encerramento de estabelecimentos de ensino, aumento ou diminuição e transferências de alunos.-----

-----Na elaboração do Plano de Transportes Escolares, a aplicar no ano letivo 2019/2020, estiveram subjacentes os dados previstos em termos de alunos a transportar facultados pelo Agrupamento de Escolas de Arganil e pelo registo de Alunos da Freguesia de Piódão que irão continuar a frequentar a Escola Básica Integrada de Vale do Alva, inserindo os mesmos nas diferentes Linhas/Circuitos





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

(atualizados pela TRENMO) em vigor e referentes aos Circuitos de Transporte Escolar. Incluem-se, também, os próprios Circuitos Especiais de Aluguer previstos.-----
-----Complementa-se a presente informação com uma análise estatística e comparativa com o ano letivo 2018/2019 (total de alunos efetivamente transportados) com os dados, a considerar, na tabela que seguidamente se apresenta:-----

Estabelecimentos de Ensino	Alunos transportados 2018/2019	Previsão do número de alunos a transportar 2019/2020
Jardins de Infância	87	58
Escolas do 1º CEB	146	126
Escola B. 2.3 de Arganil	157	127
Escola B. 2.3 de Côja	49	55
Escola Secundária Arganil	193	180
EBIVAL – O. Hospital	8	8
Totais	640	554

-----A Matriz com os Mapas de Circuitos de Transportes Escolares, Transportes em Carreira Pública e em Circuito Especial, encontra-se em Documento que se anexa, em PDF.-----

-----Deste modo, propõe-se a aprovação do Plano de Transportes Escolares 2019/2020 em sede de Reunião de Câmara.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** referindo que "estive a analisar as informações dos anos transactos e, relativamente à previsão dos alunos transportados, quando comparada com os alunos efectivamente transportados, há uma diferença grande nos anos 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019. De facto, em 2016/2017 reporta-se que houve 651 alunos transportados; 2017/2018 650 e 2018/2019 640; há uma diferença apenas de 11 alunos, em 3 anos. Relativamente à previsão, a diferença é enorme; 2016/2017, a previsão era de 579, quando, de facto, foram transportados 651 alunos; em 2017/2018 a previsão era de 600 alunos transportados quando, de facto, foram transportados 650 alunos e em 2018/2019 a previsão era de 554 alunos e foram transportados 640 alunos. Como é que há uma diferença tão grande entre a previsão e os alunos efectivamente transportados. Este ano, 2018/2019, a diferença entre a previsão e os alunos que foram transportados é de 86."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Teve a palavra o Senhor Vereador **Luis Almeida** dizendo que "de facto, trata-se de uma previsão, uma vez que ainda não há matrículas, pois elas iniciaram ontem. Estes, são números do Agrupamento de Escolas, que são facultados à Câmara; de facto, existe esta diferença, mas esta previsão é baseada nos elementos de que dispomos, à data. O número de alunos a transportar no ano lectivo de 2019/2020 são, de facto, 554, mas é com base nisso mesmo."-----

-----O Senhor **Presidente** disse ainda que "há uma diferença muito grande; se formos a ver isto do ponto de vista percentual, é significativo; temos por estes dias agendado um Conselho Geral do Agrupamento de Escolas, faz sentido que este problema seja suscitado, porque sabemos que muitas vezes, este tipo de instrumento, é o cumprimento de uma formalidade, mas objectivamente ele tem uma razão de ser, e suporta aquilo que é a construção da rede de transportes no ano subsequente; convém que esteja em conformidade com aquilo que são as necessidades efectivas dos alunos do concelho. Acho que faz sentido que se questione esta matéria, esta temática à senhora directora do Agrupamento, para tentar obter alguma clarificação e, no fundo, tentar perceber o porquê deste diferencial entre a previsão e o executado, e onde é que esta divergência aconteceu, porque podemos estar eventualmente a falar de estar concentrada numa escola, ou numa aldeia."-----

-----O Senhor Vereador **Fernando Vale** disse ainda que "uma primeira análise suscita alguma apreensão; por exemplo nos Jardins de Infância, uma quebra de 33%; isto é assustador. Nas escolas do 1º ciclo uma quebra de 13,7%; na escola EB 2,3 de Arganil, uma quebra de 19%. Surpreendentemente, na Escola 2,3 de Côja, há um aumento de 12,2% e na Escola Secundária de Arganil, uma quebra de 6,7%. São números que revelam uma tendência, que nós já conhecemos. O saldo natural no concelho de Arganil é negativo e está a aumentar; em 2015 o saldo natural foi de -111, em 2016 foi de -116 e em 2017 foi de -137. A diferença entra os óbitos e os nascimentos é cada vez maior. Depois, analisando o número de alunos efectivamente transportados ao longo destes últimos 3 anos, verifica-se que a diferença não é assim tão significativa e por isso consideramos que é necessário esclarecer o motivo desta diferença. As causas têm um fundo bastante assustador, que devíamos discutir com alguma profundidade nas reuniões de Câmara."-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares – Ano Lectivo 2019/2020, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação do **Acordo de Colaboração com o ICNF, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros N.º 14/2019, relativo ao Projecto de Recuperação da área ardida da Paisagem Protegida da Serra do Açor.**-----

-----Presente o Acordo de Colaboração em apreço, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "este é um Projecto que consideramos importante para o território, particularmente para a Paisagem Protegida da Serra do Açor e esperamos que seja um projecto bem sucedido; tudo faremos para que assim seja."-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "o Partido Socialista já aqui referiu a importância deste investimento na área da Paisagem Protegida da Serra do Açor. Apesar de ser um Acordo de Colaboração, julgamos que deve estar aqui inscrito um dos pontos mais relevantes do investimento que o ICNF irá realizar na área de Paisagem Protegida da Serra do Açor e essa importância é tanto a nível social, pela criação de 5 postos de emprego, como da prevenção estrutural. Julgamos que deve estar inscrito, no ponto 2 a constituição de uma equipa CNAF na área da Paisagem Protegida da Serra do Açor. Outro aspecto que nos parece que deveria constar tem a ver com a sensibilização para boas práticas silvopastoris, que consideramos importante. Por fim, apelar a um maior cuidado na redação dos textos, porque há palavras coladas umas às outras e o texto devia ser formatado para ser mais perceptível."-----

-----O Senhor **Presidente** respondeu que "esta proposta de Acordo de Colaboração foi minutada pelo ICNF; há aqui gralhas manifestas, desde logo no primeiro considerando, nesta colagem de palavras; vamos alertar para esta situação. Relativamente à questão das obrigações, salvo melhor opinião, parece-me que não há necessidade disso porque resulta daquilo que tem a ver com a própria candidatura, com aquilo que está definido, isto é um Aviso convite que é específico para esta intervenção, bem como naquilo que está plasmado na Resolução do Conselho de Ministros; são obrigações que o ICNF terá que acautelar. Não sei se se justificará insistir nisso, podemos sugeri-lo ao ICNF, mas se não estiver plasmado não me parece que haja problemas de maior, bem como a questão da sensibilização, mas se assim o entenderem não vemos nenhuma objeção a fazer essa sugestão ao ICNF."-----

-----Teve a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** para explicar que "relativamente à formatação, apenas uma curiosidade: no documento em Word está correcto, deve ter desformatado na conversão para pdf. Em relação àquilo que são as responsabilidades, como o Senhor Presidente disse e bem, isto foi minutado pelo ICNF e acima de tudo este Acordo não era obrigatório ser incluído nesta candidatura, mas o próprio ICNF demonstrou este interesse no sentido também de demonstrar e de evidenciar a colaboração e o apoio do município a este projecto. Esta minuta e este acordo surgiu mais para reforçar o papel do município no projecto, porque a candidatura é do ICNF; foram eles próprios que minutaram; está bem definido na própria legislação, as operações que vão ser realizadas."-----

-----Pedi ainda a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "da leitura do Acordo de Colaboração isso fica bem patente; apenas manifestámos que seria um reforço da importância da criação dos 5 postos de emprego na área da Paisagem Protegida da Serra do Açor, sobretudo numa zona tão deprimida do concelho de Arganil; é apenas um reforço desse aspecto, que o Partido Socialista considera importante."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração com o ICNF, no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros N.º 14/2019, relativo ao Projecto de Recuperação da área ardida da Paisagem Protegida da Serra do Açor.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**TERCEIRO:** Apreciação e votação da Proposta de **colocação de Sinalização Vertical Temporária no âmbito da Feira Medieval 2019.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/57, datada de 13/02/2019, da técnica superior Raquel Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

-----Na sequência da realização da Feira Medieval, edição de 2019, a qual se realiza no período de 03 a 04 de maio, venho por este meio propor a V. Exa. que ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, no qual está previsto que: "A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou após autorização do pedido das respetivas organizações, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verificarem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar", sejam implementadas as alterações de circulação de trânsito que a seguir se descrevem e que estão patentes na peça desenhada que junto se anexa.-----

-----Assim, face ao exposto propõem-se a Vexa o seguinte:-----

---1 – Trânsito proibido na Rua 5 de Outubro a partir das 9h00 do dia 03 de maio e até às 24h00 do dia 04 de maio;-----

---2 – Trânsito proibido na Rua Oliveira Matos e Rua Padre F. Vasconcelos a partir das 9h00 do dia 02 de maio e até às 24h00 do dia 04 de maio.-----

-----Toda a sinalização de trânsito em vigor e que durante a vigência da sinalização temporária de trânsito, se verificar contrária a esta, deverá ser provisoriamente removida e/ou devidamente coberta.-----

-----Perante o exposto e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do referido regulamento, atendendo a que compete à Câmara Municipal autorizar qualquer disposição respeitante à circulação, sendo da competência do promotor a efetivação da sinalização temporária necessária, propõe-se a V. Exa. que a proposta de sinalização anteriormente descrita e apresentada em peça desenhada que junto se anexa, seja remetida à próxima Reunião de Câmara, para apreciação e aprovação nos termos do disposto no Regulamento de Trânsito, Circulação e Estacionamento de Duração Limitada do Município de Arganil, propondo-se ainda que a efetivação da alteração temporária de trânsito seja realizada pelos serviços de administração direta do município.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a colocação de Sinalização Vertical Temporária no âmbito da Feira Medieval 2019, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** Apreciação e votação das **Normas de Participação no "Concurso de Trajes de Época" integrado no evento "Feira Medieval de Arganil: "Os Esponsais Senhoriais" - 3 e 4 de Maio de 2019.**-----

-----Presente a informação INF/DDES/122, datada de 11/04/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exma. Sr^a Vice-Presidente,-----

-----Considerando que é intenção superior levar a efeito o "Concurso de Trajes de Época" integrado no evento "Feira Medieval de Arganil", cujo tema abordado nesta edição será: "Os Esponsais Senhoriais", a realizar na vila de Arganil nos dias 3 e 4 de maio e cujo objetivo assenta no envolvimento da comunidade escolar e geral na temática abordada no evento através da sua participação ativa no certame, incentivando igualmente o espírito criativo e imaginativo nesta iniciativa que para além de lúdica revisita pedagogicamente os antepassados comuns;-----

-----Considerando ainda que para a execução da despesa referente aos prémios a atribuir por esta autarquia, no valor total de 300€, existe cabimento na rubrica com a classificação económica 06020305 -Outras, conforme informação de cabimento que anexamos;-----

-----Considerando que, nos termos da alínea ff) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal", propõe-se o encaminhamento das Normas de Participação no referido concurso em anexo, à apreciação e votação da Câmara Municipal.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.04.2018: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no "Concurso de Trajes de Época" integrado no evento "Feira Medieval de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

Arganil: Os Esponsais Senhoriais" - 3 e 4 de Maio de 2019, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **António José Alves Gomes**, residente nos Poços, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGFSF/64, datada de 28/03/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por António José Alves Gomes (consumidor 710/2380) – Cfr. SA/1081/2018): o requerente solicita análise dos consumos excessivos. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1081/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico e fotos que se anexam ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu à danificação de um acessório de ligação da conduta para o interior da casa que se encontrava enterrado;

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1081/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 232 m3 sendo a média de todos os consumos de 6 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por António José Alves Gomes, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Fernando Manuel dos Santos Fernandes**, residente no lugar e freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGFSF/65, datada de 28/03/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Fernando Manuel dos Santos Fernandes (consumidor 40/5785) – Cfr. SA/1127/2018): o requerente solicita o recálculo das faturas de setembro e seguintes. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1127/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento dos canos pelo facto de serem muito velhos, que se encontravam enterrados e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1127/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 205 m3 sendo a média de todos os consumos de 15 m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Fernando Manuel dos Santos Fernandes, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----**TERCEIRO:** De **Maria Virgínia Soares de Oliveira**, residente no lugar e freguesia de Arganil, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGFSF/66, datada de 28/03/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Requerimento apresentado por Maria Virgínia Soares de Oliveira (consumidor 50/1100) – Cfr. SA/1169/2018): o requerente solicita o recálculo das faturas de setembro e seguintes. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/1169/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um têt, que se encontrava enterrado no jardim e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/1169/2018), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 669 m3 sendo a média de todos os consumos de 19 m3).-----

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Maria Virgínia Soares de Oliveira, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

---o débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 28.03.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUARTO:** De **Maria Isabel Conceição Ramos**, residente nas Casarias, União das Freguesias de Cerdeira e Moura da Serra, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGFSF/67, datada de 05/04/2019, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----

-----Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte:-----

-----1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.-----

-----2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.-----

-----3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente:-----

---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor;-----

---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos.-----

-----5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior.---

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido.-----

-----Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Maria Isabel Conceição Ramos (consumidor 340/4700) – Cfr. EE/2752/2018): o requerente solicita o recálculo da fatura de setembro, no valor de 933.52 €. Verificou-se que:-----

---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do EE/2752/2018), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um tubo, que se encontrava enterrado e de difícil deteção;-----

---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos d8 EE/2752/2018), e que no local da habitação não existe rede de saneamento;-----

---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 214 m3 sendo a média de todos os consumos de 5 m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa,-----

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

---o deferimento do requerimento apresentado por Maria Isabel Conceição Ramos, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.04.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**QUINTO:** Do **Agrupamento de Escolas de Arganil**, ofício a solicitar a atribuição de subsídio pontual, para fazer face às despesas com a realização do VIII Encontro(s) Cidadania e Responsabilidade Sócio - Ambiental.-----

-----Presente a informação INF/DDES/99, datada de 27/03/2019, da técnica superior Filipa Travassos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente:-----

-----Relativamente ao assunto supra mencionado, cujo pedido de apoio tem o código de entrada EE/613/2019 e após análise da documentação entregue, que se encontra anexada à presente informação, cumre-me informar a V. Exa. o seguinte:-----

-----Verifica-se que a entidade acima referida cumpre com os requisitos de acesso fixados no referido artigo 3.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Públicos.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Nestes termos e, considerando que o apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Arganil, por indicação superior se fixa no valor total solicitado, isto é 1.724,60€ (mil setecentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos), anexa-se igualmente à presente informação, o devido cabimento e compromisso.-----

-----A competência para a tomada de decisão deste pedido é da Câmara Municipal, uma vez que, nos termos do artigo 42.º daquele Regulamento, sob condição de eficácia, todos os apoios ficam condicionados ao expresse deferimento da Câmara Municipal.-----

-----Remeto em anexo a minha declaração de inexistência de interesses relativamente a esta candidatura.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 18.04.2019: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio ao Agrupamento de Escolas de Arganil, no valor de 1.724,60€ (mil setecentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos), para fazer face às despesas com a realização do VIII Encontro(s) Cidadania e Responsabilidade Sócio – Ambiental, nos termos da informação supra. À Secção Financeira.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Empreitadas

-----**PRIMEIRO: Empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha** – Proposta de aprovação do Auto de Medição nº 9 – Trabalhos Contratuais de Março de 2019.-----

-----Presente a informação INF/DGU/262, datada de 08/04/2019, da técnica superior Teresa Santos, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Exmo. Sr. Presidente,-----

---1 – A obra supracitada foi adjudicada por deliberação de Câmara, datada de 6 de março de 2018, à empresa "Ambiágua, Gestão de Equipamentos de Águas, S.A.." pela importância de 1.042 361,93€ (Um milhão e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 450 dias.-----

---2 – Procedeu-se à consignação da obra a 9 de julho de 2018.-----

---3 – O contrato em causa obteve o visto do tribunal de contas no passado dia 27-06-2018.-----

---4 – Por deliberação de Câmara datada de 06/11/2018 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 1, respeitantes a trabalhos de escavação em rocha dura.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.998,40€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018 e conforme retificação aprovada em reunião de câmara de 19-02-2019 para o valor de 4.890,20€.

---5 - Por deliberação de Câmara datada de 20/11/2018 foram aprovados os trabalhos a mais n.º 1, respeitante aos trabalhos decorrentes da reformulação estrutural apresentada pela equipa projetista. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 14.613,38€ + IVA – contrato adicional n.º 79/2018.

---6 – Por deliberação de Câmara datada de 19/03/2019 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 2, referentes a fornecimento e instalação de agitador submersível no tanque de receção de efluente de fossas sépticas. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.456,75 + IVA.

---7 – Por deliberação de Câmara datada de 19/03/2019 foi aprovada a concessão de uma prorrogação a título gracioso da empreitada até ao dia 30/04/2019.

---8 – Por deliberação de Câmara datada de 02/04/2019 foram aprovados os trabalhos para suprimento de erros e omissões n.º 3, referentes a fornecimento e montagem de estrutura de escada em PRFV. Estes trabalhos foram aprovados no valor de 3.630,38 + IVA.

-----Nesta fase, decorrido o nono mês de trabalho em obra, a empresa de fiscalização procedeu à entrega do auto de medição n.º 9 (E/3783/2019 de 03/04/2019), correspondente a 20,38% de trabalhos realizados, conforme mapa de "Auto de Medição n.º 9", na importância de 212.446,62€ (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

AUTO N.º	1	2	3	4	5
VALOR	22.040,13€	57.875,77€	39.593,99€	84.954,77€	80.454,28€
I.V.A.	1.322,41€	3.472,55€	2.375,64€	5.097,29€	4.827,26€
SOMA	23.362,54€	61.348,32€	41.969,63€	90.052,06€	85.281,54€

AUTO N.º	6	7	8	9	Total
VALOR	79.216,74€	46.438,06€	148.373,70€	212.446,62€	771.394,06€
I.V.A.	4.753,00€	2.786,28€	8.902,42€	12.746,80€	46.283,65€
SOMA	83.969,74€	49.224,34€	157.276,12€	225.193,42€	817.677,71€

-----Face ao exposto, propõe-se o envio da presente informação a reunião de Câmara, para efeitos de aprovação do referido auto.

-----À Consideração Superior,





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.04.2019: "À Reunião de Câmara"**.-----

(...)

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição nº 9 – Trabalhos Contratuais de Março de 2019, da empreitada de Reabilitação e Beneficiação da ETAR da Zona Industrial da Relvinha.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Alteração nº 11 ao Orçamento de 2019 e Alteração nº 11 às GOP de 2019.---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

